



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.081/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
020401 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo	
04.122.0001.2.046.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	540.000,00
Manutenção das Atividades Departamento de Eng. e Seg. do Trabalho	
04.331.0001.2.053.3390-30 – Material de Consumo	200.000,00
0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Programa Habitacional	
08.244.0021.1.078.4490-51 – Obras e Instalações	575.000,00
TOTAL	R\$ 1.315.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Construção do Centro de Convenção Municipal	
04.122.0001.1.036.4490-51 – Obras e Instalações	740.000,00
0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
Manutenção das Atividades da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania	
08.122.0023.2.163.4490-52 – Equipamentos e material permanente	45.000,00
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Manutenção do CRAS/PAIF/Escola de Música/Recriviada	
08.244.0023.2.133.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Manutenção do Programas Assistência Social	
08.244.0023.2.134.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Manutenção da Jornada Ampliada	
08.244.0023.2.138.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Manutenção das Atividades do FMAS	
28.244.0000.0.017.3350-43 – Subvenções sociais	270.000,00
Manutenção das Atividades do FNAS	
28.244.0000.0.040.3350-43 – Subvenções Sociais	190.000,00
TOTAL	R\$ 1.315.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal

Mariana, 11 de maio de 2007.